



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Praça João Pessoa, 409 - Centro

LEI Nº 1.031, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

“Autoriza o Poder Executivo a promover a confissão de dívida junto ao DAEE relativamente a cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo nos termos estabelecidos pela Lei n. 12.183/05, relativamente a dívida do período de 2016 a 2018, por estar a Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul atrelada ao pagamento pelo uso dos recursos da Bacia do Tietê Jacaré e dá outras providências”.

FABIO LUIS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a confissão de dívida junto ao DAEE relativamente a cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo nos termos estabelecidos pela Lei n. 12.183/05, estando a Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul atrelada ao pagamento pelo uso dos recursos da Bacia do Tietê Jacaré, o que vem sendo cobrado por certo período.

Artigo 2º - O débito da Prefeitura Municipal perfaz o total de R\$ 173.321,46, correspondendo a R\$ 55.974,97 (2016); R\$ 60.836,21 (2017) e R\$ 56.510,28 (2018), que atualizado perfaz a importância de R\$ 219.805,37 e se processará e será dividido em 24 (vinte e quatro) parcelas em conformidade com as determinações legais vigentes, compreendendo ainda os acréscimos legais na forma da lei.

Artigo 3º - As Leis Orçamentárias dos exercícios seguintes (2020 e 2021) farão as previsões necessárias para o pagamento dos valores constantes na Confissão de Dívida, autorizada por esta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Esperança do Sul, 19 de novembro de 2019.

FABIO LUIS DE SOUZA
Prefeito Municipal